



REGULAMENTO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE POESIA NAS ESCOLAS DE MINAS GERAIS

TITULO I

PARTE I

Artigo 1º. No intuito de fomentar o gosto pela poesia, o diálogo entre cultura e educação e valorizar a participação infanto-juvenil na cultura, as Secretarias de Educação e/ou Cultura de Mar de Espanha, Bicas, Santana do Deserto, Senador Cortes, Pequeri, Chiador, Maripá e Guarará, através do Escritor Carlos Henrique Muniz de Castro, presidente do referido festival; e do Professor Alex Sandro Oliveira, coautor e coordenador geral do festival; instituem o "Festival Intermunicipal de Poesia nas Escolas de Minas Gerais".

I. Além dos Municípios mencionados neste artigo, outros poderão participar deste festival.

II. Este festival terá sua primeira edição no ano de 2015, sendo o seu regulamento o seguinte:

Parágrafo único. O presidente do festival contará com todo apoio das comissões do art. 8º. deste regulamento e das Secretarias de Educação e/ou Cultura envolvidas.

1º A – Este Festival Acontecerá em quatro etapas: 1ª Municipal, 2ª Intermunicipal, 3ª Estadual e 4ª Interestadual (Festival Rio-Minas-Espírito Santo de Poesia nas Escolas)

PARTE II

Regulamento Geral do Festival

Artigo 1º- B. No intuito de criar e consolidar hábitos de leitura e de escrita e de promover a poesia e valorizar esta expressão literária, é instituído o Festival Intermunicipal de Poesia nas Escolas de Minas Gerais.

Artigo 2º. Podem concorrer todos os estudantes matriculados em um dos municípios participantes.

Artigo 3º. O anúncio do concurso será feito pelas comissões do art.8º e pelas Secretarias de Educação e/ou Cultura de cada município participante.

Artigo 4º. O gênero literário elegível para o efeito deste festival é a poesia em língua portuguesa.

Artigo 5º. As modalidades deste festival serão as seguintes:

- a) 1ª Modalidade: do 5º ao 7º ano;
- b) 2ª Modalidade: do 8º à 3ª série do Ensino Médio.

PARTE III

Da final geral (Intermunicipal)

Artigo 6º. Os poemas (o campeão em cada categoria por município participante, conforme o título II do regulamento interno) serão avaliados por um júri nos quesitos: Ideativo (Criatividade), Coerência (Obediência ao Tema), Ritmo (Cadência) e Interpretação, o qual se comprometerá a selecionar e a classificar três poemas (por modalidade) por si escolhidos, classificando-os de melhor poema, segundo melhor poema e terceiro melhor poema.

Parágrafo 1.º. Caso um dos finalistas autores, de cada município não queira participar da finalíssima, será chamado outro autor de acordo com a classificação na final municipal.

Artigo 6º- A. A primeira final geral acontecerá por sorteio em um dos municípios participantes.

I. O município sorteado (em conformidade com este artigo) arcará com todas as despesas referentes à realização do evento.

II. O presidente do festival e as comissões municipais irão definir a data para a conclusão do que trata este artigo.

Artigo 7º. Os prêmios serão definidos pela comissão municipal do festival com apoio da Secretaria de Educação e/ou Cultura.

TITULO II

Regulamento interno (para os municípios)

Artigo 8º. Cada município terá uma comissão organizadora. Esta comissão será formada por cinco professores de português, sendo que um será seu presidente.

Parágrafo 1.º. Não havendo professor interessado da área referida acima, a comissão poderá ser formada por professores de outras áreas.

I. Após a formação de cada comissão municipal, o presidente desta, deverá enviar relatório com o nome de seus membros ao presidente do festival.

Parágrafo 2.º. Compete a cada Comissão com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e/ou Cultura:

- a) Divulgar o festival nas escolas do município;
- b) Acompanhar todas as fases do festival em seu município;

c) Enviar ao presidente do festival intermunicipal a data escolhida para a realização do festival municipal. O prazo deverá estar em concordância com o artigo 14 deste regulamento.

d) Passar o resultado do festival municipal para o presidente intermunicipal através do e-mail cahemucas@yahoo.com.br ou lecksandro@yahoo.com.br

e) Solicitar apoio referente à arte gráfica através do telefone 22- 2559-1102.

Parágrafo 3º. É responsabilidade do município cadastrado no referido festival:

a) Arcar com as despesas referentes à aquisição de troféus, prêmios e brindes para os alunos classificados.

b) Disponibilizar veículo para os organizadores do festival, a fim de facilitar a concretização deste.

c) Ceder o espaço físico e providenciar a sonorização e a ornamentação do evento.

d) Levar um grupo de alunos ou representante, para assistir aos festivais dos outros municípios vizinhos, proporcionando o intercâmbio entre eles.

I. A comissão organizadora municipal e o presidente do festival coordenarão todas as etapas do festival.

II. O descumprimento de quaisquer das situações mencionadas neste parágrafo, poderá resultar na exclusão do município. Essa só ocorrerá após consulta ao conselho de ética da organização do evento.

PARTE I

Do desenvolvimento do festival interno

Artigo 9º. Os poemas serão pré-selecionados pelos professores de português ou de produção textual de cada turma.

Parágrafo único. Serão pré-selecionados três poemas de cada turma.

I. O poema deverá ser produzido em sala de aula;

II. Os poemas pré-selecionados deverão ser digitados e no lugar do nome do autor deverá haver um pseudônimo.

III. Cada professor fará uma lista relacionando o pseudônimo ao nome do autor.

IV. A lista descrita acima será entregue ao diretor da escola para a elaboração de listagem única, que será mantida em sigilo, mesmo após a seleção mencionada no artigo 10º.

Artigo 10º. Caberá à escola selecionar o poema que irá para a final municipal (semifinal do intermunicipal).

Parágrafo 1º. Cada escola poderá participar com 01 (um) ou mais poemas de acordo com o esquema abaixo:

a) Escolas com mais de 600 alunos poderão participar com 02 (dois) poemas por modalidade;

b) Escolas com menos de 600 alunos participarão com 01 (um) poema por modalidade;

Parágrafo 2º. Após a seleção referida neste artigo, o diretor elaborará uma listagem relacionando os nomes aos pseudônimos das poesias campeãs.

I. A listagem referida neste parágrafo será colocada dentro de um envelope, o qual será lacrado com selo especial e assinado pelo diretor da escola.

II. O envelope mencionado não poderá ser transparente e terá o nome da escola.

Parágrafo 3º. Os poemas selecionados com seus pseudônimos serão colocados em um envelope, o qual conterá o nome da escola.

Parágrafo 4º. Os envelopes mencionados no parágrafo acima serão enviados para a Secretaria Municipal de Educação e/ou Cultura.

PARTE II

Quanto à estrutura do poema

Artigo 11º. Os trabalhos de poesia referentes a este festival terão que ser apresentados em um mínimo de 14 versos e o máximo de 30 versos.

Parágrafo 1º. O título do poema é obrigatório

Parágrafo 2º. O poema não, necessariamente, deverá seguir os modelos tradicionais de estrofe, rima e metrificação, podendo optar pelo verso livre.

Parágrafo 3º. Só participarão da final geral a 1ª colocada em cada modalidade dos municípios participantes.

PARTE III

Dos prazos

Artigo 12º. Até 30 dias após a entrega deste regulamento às escolas, deverá ter sido feita a pré-seleção dos poemas em conformidade com o art.9º.

Parágrafo único. Terminada a pré-seleção, os poemas serão entregues para seleção definitiva conforme o art.10º deste regulamento.

Artigo 13º. O prazo para a seleção em cada escola será definido pela comissão organizadora municipal e pela Secretaria de Educação e/ou Cultura.

PARTE IV Da final municipal

Artigo 14º. A previsão para a final municipal será definida pela Secretaria de Educação e/ou Cultura e pela comissão organizadora de cada município. Esta deverá acontecer até 15 de setembro.

Parágrafo 1º. O local da final Municipal será definido pela comissão Municipal e pela Secretaria de Educação e/ou Cultura.

Parágrafo 2º. O júri para a final municipal não poderá ser formado por nenhuma pessoa envolvida diretamente com o festival.

I- Pessoas envolvidas mencionadas neste parágrafo são: o secretário, os diretores de escola, os outros profissionais da educação que atuem em uma das escolas participantes.

II- Somente depois do resultado do que trata este artigo, poderá ser revelada a relação dos nomes com os pseudônimos.

III- Os autores das três melhores poesias (dentro das modalidades do artigo 5º.), terão seus nomes revelados após a decisão do júri.

IV- Caso haja empate, o desempate ocorrerá com a exclusão da menor nota no quesito Ideativo (Criatividade) ou através da decisão do corpo de jurados. Da decisão do júri não caberá qualquer recurso.

Parte final e transitória deste regulamento

Artigo 14-A. Será criado o conselho de ética da organização do evento deste Estado até 2016.

I- O conselho, referido acima, será formado por um representante de cada município participante.

Artigo 15º. Este regulamento poderá ser revisto e adaptado por cada município participante, desde que os organizadores Interestaduais do Evento sejam notificados e aproveem a referida adaptação.

I. Este regulamento será distribuído para os demais municípios mencionados no Título I.

II. Caso algum outro município queira participar deste festival, serão feitas as adaptações necessárias no Título I deste regulamento.

III. Este regulamento está em conformidade com o eixo temático 3 do Plano Estadual de Cultura, que se divide em duas diretrizes: (3.1) promover o aprofundamento do diálogo entre cultura e educação e (3.2) valorizar a participação infanto-juvenil na cultura.

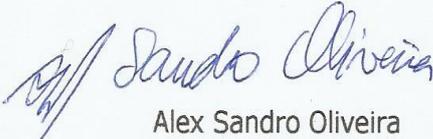
IV. Aderindo ao Festival Intermunicipal de Poesia nas Escolas, o município aceita o disposto neste regulamento.

V. O brasão deste documento deverá aparecer em todo o material gráfico referente ao Festival, buscando manter a unidade do mesmo.

VI. Este regulamento entra em vigor em 20 de junho de 2015.

São Sebastião do Alto, 20 de junho de 2015.

Carlos Henrique Muniz de Castro
Presidente da comissão organizadora do festival de poesia



Alex Sandro Oliveira

Coordenador da comissão organizadora do festival de poesia